

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.812 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº. 14.795, de 24 de agosto de 2020, que institui procedimentos no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 31.272/20:

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº. 14.795, de 24 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Grupo de Trabalho criado pelo artigo 2º do Decreto nº. 14.795, de 24 de agosto de 2020, será composto por 16 (dezesesseis) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

- I. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, que o presidirá e terá o voto de qualidade;*
- II. 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;*
- III. 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;*
- IV. 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;*
- V. 4 (quatro) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura;*
- VI. O Presidente e mais 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura;*
- VII. 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil.*

(...)

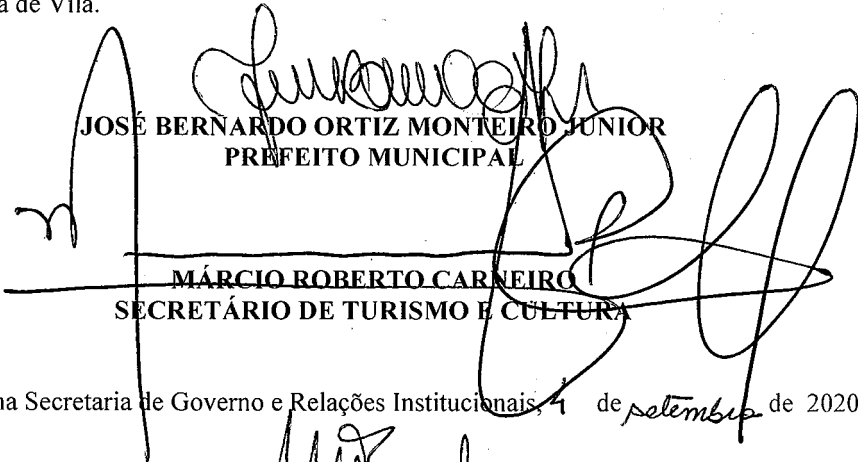
§ 3º Os representantes do Poder Público serão indicados por suas respectivas pastas.

§ 4º O grupo de trabalho não será remunerado, sendo os serviços prestados de relevante interesse público”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 4 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 4 de setembro de 2020.


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS